



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 106/17

CONTRATO/ADITIVO Nº 048/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.462/17, anexo ao de nº 05.858/17 - PREGÃO Nº 038/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.243.624/0002-60, sediada na Rua Brasil Alto Furquini nº 401, Lote 02, Quadra B, Sala 02 – Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, Jardimópolis - SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 26 de abril de 2017, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando a partir da data do protocolo do pedido, o valor do item 01 - litro de gasolina comum para R\$ 4,02 em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Devendo a **CONTRATADA**, completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 5.176,38.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **17 MAI 2018**


ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


PETROQUALY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 31.28-3